



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ATA Nº 2

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SEMSAD
QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA ZONA NORTE)**

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 09h30min, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada na Av. Dom João Becker, 754, 3º andar, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão de Qualificação das Organizações Sociais, nomeada pela Portaria nº 117.761, com vigência a partir do dia 22 de Setembro de 2022, formada pelos servidores **Vanessa Pires do Rosario** (Presidente - servidora lotada na Secretária Municipal de Compras e Licitações-SECOL), **Patrícia de Oliveira Basotti** (servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAD), e **Luzimara Silveira Motta** (servidora lotada na Secretaria Geral de Governo-SGG), para análise dos documentos faltantes listados na Ata nº 1 do chamamento de acordo com o item 5 do Edital.

A Comissão informa que o prazo de 05 (cinco) dias da disponibilização da ata no sítio eletrônico www.saoleopoldo.rs.gov.br foi cumprido pelo interessado, qual seja, ata disponibilizada dia 07/06/2022 e documentação encaminhada no mesmo dia.

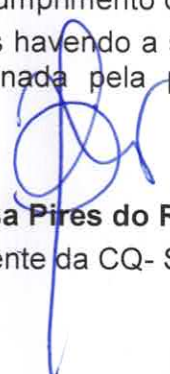
Dos documentos pendentes listados na primeira ata do chamamento público nº 001/2022-SEMSAD, apenas o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE-AVANTE SOCIAL** apresentou a documentação de acordo com o item 5.1.2 do Edital, respeitando as condições editalícias.


Assim, esta Comissão de Qualificação **DEFERE** o pedido do referido Instituto como Organização Social no Município de São Leopoldo, de acordo com as condições previstas no Edital do Chamamento Público nº 001/2022 da SEMSAD.


Encaminha-se ao Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, para despacho conclusivo, o qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento da qualificação em decisão fundamentada, caso contrarie a manifestação da Comissão de Qualificação.

Do ato que decida pela não qualificação da entidade, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, conforme item 7.1 do Edital, sendo responsabilidade da requerente à observância ao cumprimento das condições previstas no instrumento convocatório.

Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pela presidente e demais componentes da Comissão de Qualificação.


Vanessa Pires do Rosario
Presidente da CQ- SECOL


Patrícia de Oliveira Basotti
Componente da CQ - SEMSAD


Luzimara Silveira Motta
Componente da CQ - SGG